

## **ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA E CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **Execução de Plano de Recuperação Florestal – PRF –**

**SESC/CTSLDM  
- CENTRO DE TURISMO SOCIAL E LAZER DE DOMINGOS MARTINS -**

**ÍNDICE**

1. OBJETO .....	3
2. INFORMAÇÕES GERAIS.....	3
3. ESCOPO DO TRABALHO .....	3
4. PRAZO DE EXECUÇÃO .....	4
5. INSTRUÇÕES PRELIMINARES.....	4
6. EQUIPE TÉCNICA.....	5
7. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....	5
8. NORMAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO .....	6
9. ETAPAS DA EXECUÇÃO DO PRF .....	7
10.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	7
11.APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS .....	7

## **1. OBJETO**

Os serviços do presente Edital consistem na execução de um Plano de Recuperação Florestal – PRF – em uma área de aproximadamente 0,83 hectare, às margens dos cursos hídricos do Centro de Turismo Social e Lazer de Domingos Martins - CTSLDM, em atendimento à condicionante ambiental Nº 07 da Licença Municipal de Instalação – LMI Nº 002/2017, com fornecimento de todos os materiais, insumos, mão de obra, ferramental e instrumental necessários.

## **2. INFORMAÇÕES GERAIS**

A execução do PRF é uma determinação da Secretaria de Meio Ambiente de Domingos Martins - SEMMA, órgão competente para realizar o licenciamento ambiental do empreendimento.

Em 23/06/2017 foi emitida Licença Municipal de Instalação – LMI Nº 002/2017/PMDM/GLA, cujo texto da condicionante ambiental Nº 07 determinava: “Apresentar projeto de recuperação florestal para as margens dos cursos hídricos (em frente ao estacionamento 2 e ao lado do restaurante e centro de convenções). O projeto deverá ser elaborado/executado por profissional qualificado com Anotação de Responsabilidade Técnica, contendo obrigatoriamente: lista das espécies nativas/frutíferas que serão efetivamente utilizadas na recuperação florestal, cronograma de execução, metodologia de monitoramento dos plantios e práticas silviculturais de manutenção do reflorestamento (período mínimo de 4 anos ou até que toda a área apresente feição florestal)”.

O PRF foi elaborado pela empresa Elementus Soluções Ambientais, conforme determinado na referida condicionante, e apresentado à SEMMA para análise.

Dessa forma, a execução dos serviços objeto deste Edital deve ser norteadada pelo documento denominado Projeto de Recuperação Florestal (PRF), elaborado pela empresa Elementus Soluções Ambientais, o qual será usado como memorial descritivo para embasamento dos trabalhos.

## **3. ESCOPO DO TRABALHO**

O presente termo de referência e caderno de especificações técnicas objetiva definir as especificações generalizadas e descrever os serviços, estabelecer as condições, normas, dados básicos e os requisitos mínimos, bem como orientar a empresa contratada, objetivando garantir a qualidade da execução dos serviços.

Para efeito das presentes especificações, o termo Contratada define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto da Licitação, o termo Fiscalização define a equipe que representará o Sesc/ES perante a Contratada e a quem este último dever-se reportar.

O Termo de Referência, as especificações técnicas e o Projeto de Recuperação Florestal serão parte integrante do Contrato de serviço e devem ser conferidos por meio da compatibilização, não sendo aceito reivindicações posteriores à abertura do Edital.

Nenhuma alteração se fará em qualquer especificação, sem autorização da Fiscalização do Sesc. A autorização só terá validade quando confirmada por escrito.

#### **4. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo para execução das atividades é de 48 (quarenta e oito) meses.

A escala a ser desenvolvida será de inteira responsabilidade da Contratada, assim como os custos com trabalhos em horários extraordinários (sábados, domingos, feriados e períodos noturnos) decorrentes, caso necessário por qualquer outra eventualidade e alheio à vontade do Sesc, devendo estes estar inclusos na proposta, para que seja mantido o prazo e valor contratual.

#### **5. INSTRUÇÕES PRELIMINARES**

A descrição para os serviços ora apresentados tem por finalidade complementar as informações e especificações fornecidas no Projeto de Recuperação Florestal - PFR (ANEXO I), e deverá ser realizado rigorosamente de acordo com o especificado, salvo as alterações introduzidas com o aval da Fiscalização.

O licitante, antes de apresentar sua proposta, deverá analisar o Projeto, consultar as especificações e vistoriar o local dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões e/ou indefinições, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços. Após a celebração do contrato, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da Contratada.

Antes do início dos serviços, deverá ser agendada uma reunião com a Gerência de Infraestrutura do Sesc – GEINFRA –, para definir a data de início da execução.

Ainda, deverá ser apresentada à GEINFRA uma relação com nome completo e documento de identificação dos funcionários que participarão da execução dos serviços, assim como a comprovação dos seus respectivos vínculos com a Contratada, que deverá ser atualizada sempre que houver alterações. A entrada dos funcionários no CTSLDM será autorizada previamente, através dessa relação, não sendo permitida a liberação direta na portaria do local. Todos os funcionários deverão utilizar uniforme com crachá que os identifique.

O Sesc irá disponibilizar, nas instalações do próprio CTSLDM, estrutura de banheiro e vestiário disponíveis, em áreas determinadas previamente. Em hipótese alguma serão admitidos funcionários da Contratada vagando em áreas que não sejam a de execução dos serviços ou determinadas para banheiro/ vestiário.

Ainda, será disponibilizado um ponto de água próximo ao local de execução dos serviços destinado à irrigação da área.

O Sesc poderá, a seu critério, prestar orientação e fiscalizar os serviços, de forma a garantir a qualidade e segurança necessária às suas instalações.

A Contratada fica obrigada a atender às solicitações efetuadas pela equipe técnica da GEINFRA responsável pela gestão futura do contrato.

É obrigatório e caberá à empresa Contratada pesquisar e consultar as normas específicas referentes ao tema e todas as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis ao perfeito desenvolvimento do PRF. Não é obrigação do Sesc o fornecimento de qualquer norma ou legislação, exceto suas normas e regulamentações internas, em caso de necessidade.

Soluções e conceitos devem ser apresentados e discutidos com o corpo técnico da GEINFRA.

Sempre que necessário, deverão ocorrer reuniões de alinhamento entre as equipes da Contratada e da GEINFRA, para o acompanhamento do andamento do PRF e esclarecimentos de dúvidas. Estas reuniões poderão ser realizadas na sede do Sesc ES, em Vitória, ou no local da execução do PRF.

## **6. EQUIPE TÉCNICA**

A contratada deverá dispor de equipe técnica com ampla base de conhecimento em projeto de recuperação de áreas degradadas, legislação aplicada, experiência em princípios de gestão ambiental e no tratamento de questões ambientais envolvendo a recuperação de áreas degradadas.

A equipe técnica a ser mobilizada para execução das atividades deverá ser composta por profissionais legalmente habilitados, os quais deverão assinar todos os documentos produzidos e emitir ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - referentes aos serviços realizados, quando couber.

Dentre os membros da equipe técnica deverá ser designado um profissional de nível superior para exercer a função de Coordenador Geral dos serviços.

## **7. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b. Conhecer e dominar todas as exigências de normatização e regulamentos referentes à execução dos serviços em referência;
- c. Manter-se informada sobre as condições de execução do contrato, de modo a garantir o cumprimento das obrigações descritas;
- d. Conhecer detalhadamente o objeto dos serviços, o Projeto de Recuperação Florestal, termo de referência e especificações técnicas, assim como as peculiaridades da execução;
- e. Controlar e garantir o desenvolvimento físico dos serviços, em face do cronograma de execução proposto, pronunciando-se sobre eventuais incompatibilidades já constatadas ou previsíveis, evitando-se aditivos de acréscimo ou supressão;
- f. Dar conhecimento à Contratante, formalmente, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, divergências nas especificações;
- g. Observância e obediência às condições contratuais e às legislações fiscais e trabalhistas;
- h. Acompanhar as licenças e alvarás exigidos para execução dos serviços em todos os órgãos envolvidos, quando estes forem necessários. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada de total responsabilidade de executar os serviços, com toda cautela e boa técnica;
- i. Comunicar-se, prévia e continuamente, com a equipe do Sesc a fim de resolver todas as possíveis pendências durante a execução dos serviços e dirimir eventuais dúvidas que possam vir a ocorrer;
- j. A GEINFRA efetuará a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando da Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os

- esclarecimentos necessários e comunicar quaisquer fatos ou anormalidades que, porventura, possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
- k. Atuar tecnicamente auxiliando a equipe do Sesc designada para fiscalização do contrato, responsabilizando-se pela garantia de observância de todos os parâmetros técnicos contidos nas especificações, bem como pela observância das normas técnicas vigentes;
  - l. No desempenho de suas atividades, é assegurado à Fiscalização o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições especificadas, inclusive todas as etapas da execução do serviço pela Licitante vencedora;
  - m. Realizar demais atribuições necessárias e indispensáveis à eficiente e efetiva prestação dos serviços solicitados;
  - n. Reexecutar serviços considerados não satisfatórios, sempre que solicitado pela Fiscalização;
  - o. Responsabilizar-se por todos os levantamentos locais que se fizerem necessários, bem como as consultas a qualquer entidade/órgão que se fizerem necessárias;
  - p. Proceder o registro do profissional responsável pelos serviços junto ao CREA ou CRBIO, nos termos da legislação própria, sem custo adicional ao Sesc;
  - q. Reparar ou refazer, a seu custo, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultante da execução dos serviços;
  - r. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Sesc ou a terceiros, decorrentes da sua culpa na execução do contrato;
  - s. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido.
  - t. Nomear coordenador com experiência profissional, responsável pelos serviços executados em campo, com o objetivo de garantir o bom andamento dos trabalhos;
  - u. O profissional responsável terá a obrigação de reportar-se, sempre que houver necessidade, à Fiscalização da GEINFRA e tomar as providências pertinentes;
  - v. Também o responsável deverá permanecer à disposição para as consultas que porventura se fizerem necessárias pelos profissionais responsáveis pela execução do serviço;

## **8. NORMAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- a. A Fiscalização e a equipe técnica da GEINFRA terão livre acesso a todos os locais de execução dos serviços, podendo solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da Contratada a qualquer momento, quando for benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos;
- b. Todas as despesas referentes a emolumentos, multas e quaisquer outras que incidirem sobre os serviços executados serão de total responsabilidade da Contratada, assim como a legalização dos serviços junto aos órgãos municipais, CREA ou CRBIO, contribuições sociais e seguros dos empregados, entre outros tributos;
- c. Serão aceitos subempreiteiros, desde que previamente aprovado pela Fiscalização, a seu exclusivo critério, sem que tal aprovação implique em transferência de responsabilidade. Perante o Sesc, inclusive, continuará respondendo direta e exclusivamente pelos serviços. Ainda, a

Contratada deverá apresentar, antes do início da execução dos serviços empreitados, todos os contratos firmados com os subempreiteiros e incluir seus funcionários na relação de identificação entregue ao Sesc;

- d. Todos os materiais a serem empregados, bem como os serviços executados deverão ser comprovadamente de excelente qualidade, satisfazer rigorosamente as especificações descritas e serem efetuados por profissionais especializados e devidamente habilitados;
- e. Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam plenamente o presente Termo de Referência e as boas normas de execução, podendo a Fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não estiverem de acordo com especificações;
- f. A Contratada cuidará para que a execução dos serviços acarrete a menor perturbação possível às instalações adjacentes, devendo manter o local sempre em bom aspecto, inspirando limpeza e arrumação, com materiais estocados em local apropriado.
- g. Não serão aceitos funcionários da Contratada vagando pela área de execução dos serviços que não seja imediata do trabalho do mesmo, ou ainda em qualquer local fora do horário de trabalho. Deverão ser respeitadas todas as normas do CTSLDM;
- h. Caso a Contratada venha, através de suas operações, prejudicar áreas não incluídas no escopo dos serviços, assim como o patrimônio do Sesc e/ou o meio ambiente, esse será responsável por recuperá-las, deixando-a tal como no seu estado original, inclusive, se responsabilizando por danos a terceiros, oriundos da execução dos serviços.

## **9. ETAPAS DA EXECUÇÃO DO PRF**

As atividades deverão ocorrer em um período de 48 (quarenta e oito) meses, incluindo, nesse período, além das etapas de mobilização e implantação, 15 (quinze) campanhas de monitoramento, além de 1 (um) relatório implantação, 15 (quinze) relatórios técnicos de monitoramento e 1 (um) relatório técnico final, a serem apresentados à SEMMA, conforme cronograma presente no documento (PRF).

## **10.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento do objeto desta licitação será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da aprovação do(s) serviço(s) efetivamente prestado(s), sendo:

- 15% na mobilização da equipe e equipamentos;
- 20% no término da implantação do PRF, que compreende a etapa de plantio/replanteio das mudas e finaliza com a apresentação do Relatório de Implantação;
- 4% após cada uma das 15 (quinze) campanhas de monitoramento e apresentação dos respectivos Relatórios Técnicos de Manutenção, totalizando 60%;
- 5% na apresentação do Relatório Técnico Final.

## **11.APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS**

Os relatórios deverão ser entregues em formato digital editável para cópia (.doc ou .pdf). e em duas

vias impressas e assinadas, sendo uma para apresentação à SEMMA e outra para arquivo no Sesc. Quaisquer impressões ou cópias, inclusive seus custos, serão de responsabilidade da Contratada, não havendo qualquer tipo de reembolso pelo Sesc.

A Contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à execução do PRF, devidamente quitada e assinada pelo profissional responsável.

///